



## MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel.: (32) 3345-1270

### LEI Nº 799 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre reajuste dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para adequação ao piso nacional das categorias previsto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que prestem serviço no Município de Alto Rio Doce/MG, para estrita adequação ao piso nacional destas categorias insculpido na Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, norma jurídica esta que inclui o Art. 9º-A à Lei Federal nº 11.350/2006 passando a prever o piso nacional dos referidos cargos, nos termos do artigo 2º desta Lei Municipal.

**Art. 2º** - O valor dos vencimentos os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o § 2º do artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/06 alterado pela Lei Federal nº 13.708/18.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 27 de maio de 2019.

  
WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL